



PORTARIA Nº 1.362-RTR/UFMS, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão Central para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI-PPI/UFMS.

A VICE-REITORA no exercício do cargo de **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso VIII do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 86, Coun, de 9 de abril de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.018769/2024-05, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central com a finalidade de elaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI-PPI/UFMS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão é composta por :

- I – dirigente de cada Unidade da Administração Central;
- II – dirigente de cada Unidade da Administração Setorial;
- III – dirigente do Hospital Maria Aparecida Pedrossian-Humap;
- IV – um representante da Seção Sindical dos Professores da UFMS – Adufms;
- V – um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFMS – Sista; e
- VI – dois representantes do Diretório Central dos Estudantes – DCE, sendo um da graduação e outro da pós-graduação

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Vice-Reitora, tendo como vice-presidente a Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan.

Art. 3º A Comissão terá apoio técnico da Diretoria de Planejamento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Diplan/Proplan.

Art. 4º A Comissão terá, no decorrer da elaboração do PDI-PPI/UFMS, as seguintes atribuições:

- I - conduzir os trabalhos de elaboração do PDI-PPI/UFMS;
- II – gerir e comunicar as etapas de execução do PDI-PPI/UFMS, elaborando e divulgando cronograma; e
- II – elaborar a minuta do PDI-PPI/UFMS e submetê-la à aprovação do Conselho Universitário.



Art. 5º A Comissão se reunirá sempre que necessário, por meio de convocação da Presidente.

Art. 6º A Comissão terá duração de cinco meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão Central será submetido a apreciação do Conselho Universitário da UFMS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandao Ferreira Itavo, Vice-Reitora / UFMS, no exercício do cargo de Reitor**, em 05/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4942774** e o código CRC **443E8B43**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018769/2024-05

SEI nº 4942774

